REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 9 de julho de 2021

I

Série

Número 122

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 378/2021

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato de arrendamento do imóvel urbano para fins não habitacionais, localizado no Sítio da Vila, Porto Moniz, a outorgar entre a Santa Casa da Misericórdia do Funchal e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, destinado ao Centro de Saúde do Porto Moniz, pelo período de um ano, com a renda mensal de € 1.659,54 o que ascende ao total de € 19.914,48.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Portaria n.º 379/2021

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, designado por ISSM, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2021 a 2026, no valor total de € 39.000,00, decorrentes do acordo a celebrar com o Município de Santa Cruz, para instalação do CAO de Santa Cruz, no prédio urbano sito na Rua Velha da Terça de Cima n.º 58, freguesia e município de Santa Cruz.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Portaria n.º 380/2021

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais referentes à empreitada de beneficiação dos percursos pedestres, veredas e caminhos de interesse turístico na zona do Rabaçal, no valor global de € 246.854,50.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 378/2021

de 9 de julho

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato de arrendamento do imóvel urbano para fins não habitacionais, localizado no Sítio da Vila, Porto Moniz, a outorgar entre a Santa Casa da Misericórdia do Funchal e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, destinado ao Centro de Saúde do Porto Moniz, pelo período de um ano, com a renda mensal de EUR 1.659,54 (mil seiscentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos), o que ascende ao total de EUR 19.914,48 (dezanove mil, novecentos e catorze euros e quarenta e oito cêntimos), isento de IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

   Ano Económico de 2021 ..... € 14.935,86;
   Ano Económico de 2022 ..... € 4.978,62;

2. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na classificação económica D.319.020204.OR.00.1, do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2021.

3. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.

4. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

5. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 6 dias do mês de julho de 2021.

O Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Portaria n.º 379/2021

de 9 de julho

Considerando que o Centro de Atividades Ocupacionais (CAO) de Santa Cruz, estabelecimento vocacionado para assegurar o desenvolvimento funcional e integral de pessoas adultas com deficiência, sob gestão direta do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, encontra-se instalado num prédio urbano arrendado, sito na Rua do Bom Jesus, freguesia e concelho de Santa Cruz, instalações que presentemente não reúnem as melhores condições, nomeadamente, não satisfazem as condições necessárias no que respeita a acessibilidades, assim como o estado de conservação de alguns dos espaços físicos não oferecem as necessárias condições de segurança para os 31 utentes que frequentam as respetivas atividades, dificultando o exercício de algumas das tarefas diárias a cargo dos profissionais que prestam funções no referido Centro;

Considerando que o ISSM, IP-RAM, com a finalidade de suprir os constrangimentos anteriormente referidos, pretende reinstalar aquele estabelecimento de apoio social no prédio urbano onde funcionou a Escola da Terça de Cima, pertença do património imobiliário privado do Município de Santa Cruz;

Considerando que a concretização da referida instalação do CAO no prédio urbano supra referido, deverá ser efetuada por acordo a celebrar com o Município de Santa Cruz, através do qual é concretizada a correspondente cedência de utilização, ou cessão precária, a título oneroso, pelo período máximo de cinco anos, e cujo objeto abrangerá também o compromisso por parte daquela autarquia em prestar os serviços de transporte diários necessários, nomeadamente os relativos aos utentes entre os respetivos domicílios e as instalações do CAO e vice-versa;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes do acordo a celebrar se estimam em 39.000,00 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2021 a 2026;

Considerando que os encargos em causa deverão ser objeto de Portaria de Repartição de Encargos, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual.

Assim, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e da Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2021 a 2026, no valor total de 39.000,00 €, decorrentes do acordo a celebrar com o Município de Santa Cruz, para instalação do CAO de Santa Cruz, no prédio urbano sito na Rua Velha da Terça de Cima n.º 58, freguesia e concelho de Santa Cruz, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 3030.º, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz, sob o n.º 2607/20010518.

2. Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, acrescidas do valor do IVA à taxa legal caso tal imposto seja devido:

   Ano Económico de 2021 ..... € 3.900,00;
   Ano Económico de 2022 ..... € 7.800,00;
   Ano Económico de 2023 ..... € 7.800,00;
   Ano Económico de 2024 ..... € 7.800,00;
   Ano Economico de 2025 ..... € 7.800,00;
   Ano Económico de 2026 ..... € 3.900,00.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. A despesa emergente do contrato a celebrar tem cabimento por verbas adequadas inscritas e a inscrever no orçamento para os anos de 2021 e 2026, do ISSM, IP-RAM, tendo a mesma sido registada no Sistema de Informação Financeira com o cabimento prévio n.º 180 210 1660, compromisso n.º 280 210 2175 e o compromisso de anos futuros n.º 700 000 270.

5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, aos 6 dias do mês de julho de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Portaria n.º 380/2021

de 9 de julho

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f), n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais referentes à empreitada de beneficiação dos percursos pedestres, veredas e caminhos de interesse turístico da zona do Rabaçal, no valor global de 246.854,50 EUR (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, ficam escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2021..... € 110.000,00
Ano económico de 2022..... € 136.854,50

2 - A despesa emergente da celebração do contrato prevista para o ano económico 2021 será suportada pelo Orçamento Privativo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM na rubrica com a classificação orgânica 49 8 01 01 00, classificação económica D.07.01.04.S0.00, fonte de financiamento 384 e 453, programa 044, medida 012, cabimento n.º FL42100421, e no ano económico seguinte por verbas tidas como adequadas a inscrever na respetiva proposta de orçamento do mesmo organismo, registado no SCEP sob o n.º 8/2021.

3 - A importância fixada para o ano económico de 2022 poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 - A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, no Funchal, aos 5 dias do mês de julho de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, Susana Luisa Rodrigues Nascimento Prada

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Gabinete do Jornal Oficial
IMPRESSÃO Gabinete do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)